

# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## Indicação nº 012/2025

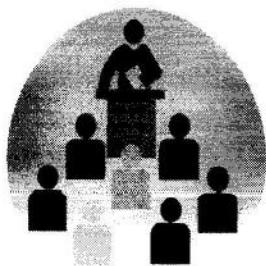
Exmo. Sr. Rogles Costa Carvalho  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Sentinela do Sul/RS

**Bruno Vicereki Trescastro**, Vereador desta Casa Legislativa no fim assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento interno (arts. 121 e 109, VIII do RI) vem respeitosamente à presença de V. Exa. Solicitar que seja encaminho ao Chefe do Poder executivo a seguinte **Indicação de Projeto de Lei** conforme segue em anexo.

Certos da atenção e compreensão de Vossa Senhoria, subscrevo-me.

Sentinela do Sul/RS, 20 de março de 2025.

**Bruno Vicereki Trescastro**  
Vereador



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

a casa do povo



## PROJETO DE LEI N° ...

**"Dispõe sobre a inclusão do ensino da Educação Financeira, de forma transversal, no Ensino Fundamental da rede de educação pública do Município de Sentinela do Sul e dá outras providências."**

**Júlio Cesar Carvalho**, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, propõe a seguinte Lei:

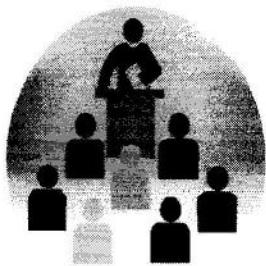
**Art. 1º** Fica instituída a inclusão da educação financeira, como componente curricular obrigatória no ensino fundamental (1º ao 9º ano) nas escolas públicas do Município de Sentinela do Sul.

**Art. 2º** A educação financeira, conforme disposto nesta Lei, terá como objetivos:

- I - Desenvolver habilidades e competências para a gestão do dinheiro;
- II - Promover o entendimento sobre consumo consciente;
- III - Ensinar sobre a importância da poupança e do investimento;
- IV - Apresentar conceitos de orçamento pessoal e familiar;
- V - Discutir a importância do crédito e do endividamento responsável;
- VI - Fomentar o empreendedorismo e a geração de renda consciente;
- VII - Estimular a reflexão sobre o valor do planejamento financeiro a curto, médio e longo prazo.

**Art. 3º** A educação financeira será abordada de forma transversal nas disciplinas existentes, podendo ser explorada em projetos interdisciplinares que contemplem aspectos práticos e teóricos.

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

**a casa do povo**



**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

- I - Elaborar diretrizes e orientações para a implementação da educação financeira nas escolas;
- II - Promover capacitação para os professores que atuarão na área de educação financeira;
- III - Disponibilizar materiais didáticos e recursos pedagógicos adequados para o ensino da disciplina nas escolas;
- IV - Incentivar parcerias com instituições financeiras e organizações não governamentais para apoio nas atividades e projetos relacionados à educação financeira.

**Art. 5º** As escolas poderão realizar eventos, palestras e oficinas que promovam a educação financeira, envolvendo alunos, pais e a comunidade em geral, com o objetivo de disseminar os conhecimentos adquiridos.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sentinela do Sul/RS, ..... de ..... 2025.

Júlio Cesar Carvalho  
**Prefeito Municipal**

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*



# CÂMARA DE VEREADORES SENTINELA DO SUL

**a casa do povo**



## JUSTIFICATIVA

A educação financeira é uma ferramenta essencial para a construção da autonomia financeira dos indivíduos. Compreender os conceitos de finanças pessoais desde a infância pode ter um impacto significativo na vida dos jovens, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Tal medida visa não apenas a melhoria da qualidade do ensino, mas também a promoção de uma cultura de educação financeira que beneficiará a sociedade como um todo.

A inclusão da educação financeira no currículo escolar está alinhada com as diretrizes do Ministério da Educação e com a necessidade de preparar os alunos para os desafios do mundo contemporâneo, previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em um mundo em constante evolução, a educação precisa ir além das disciplinas tradicionais para formar cidadãos completos, preparados para os desafios da vida social. É aí que entram os temas transversais, uma abordagem pedagógica que visa integrar valores, conhecimentos e habilidades em diversas áreas do currículo escolar.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará inúmeros benefícios para nossos estudantes e para a sociedade como um todo.

**Sentinela do Sul/RN, .... de..... 2025.**

**Júlio Cesar Carvalho**  
Prefeito Municipal

*Rua Joaquim Rodrigues Barbosa n.º 10, CEP: 96765-000, Sentinela do Sul/RS.  
Fone: (51) 3679-1273 CNPJ: 90153008/0001-80*